PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.435, DE 01/12/1980-

-Autoriza permuta de imóvel-

Lei - 1435 - 9 - 1519 - 002.12

---ÒOÓ---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar, com o SR REINALDO DE JESUS CICONE, uma área de terras, de sua propriedade, no total de 905,28m2(novecentos e cinco metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), caracterizada pelos lotes de terrenos sob nºs 17 e 18, da Quadra 34, do loteamento Vila Santa Rita, localizados à Rua Constantino Afonso Pinke, com outra área de terras, de propriedade deste último, no total de 1.626,95m2(mil, seiscentos e vinte e seis metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), formada pelos lotes de terrenos sob nºs 2, 3, 4, 10 e 11, da Quadra "D", do Jardim Santa Ignez, já ocupada para a implantação da Avenida Joaquim LopesAguilla.

Parágrafo único - Para os terrenos da permuta objetivada fica estipulado o preço de Cr$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e tres mil cruzeiros) para a área do Município e de Cr$438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil cruzeiros) para a área de propriedade do Sr. REINALDO DE JESUS CICONE, tudo conforme ficou constatado mediante as avaliações procedidas no protocolado nº 003146, desta Municipalidade.

Artigo 2º - Para compensação da diferença de preços entre as áreas permutadas, no montante total de Cr$105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), o Sr. REINALDO DE JESUS CICONE se obriga a pagar, ao Município de Leme, a referida importância, em 6 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, vencíveis a partir da data da lavratura da escritura pública de permuta.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 01 de dezembro de 1980.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de dezembro de 1980.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

ALM/mit/